

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONPLAN

Folha Nº	5020
Processo Nº	141.076.287/1973
Rubrica:	B Matr.: 269964-8

Processo nº 141.076.284/1973

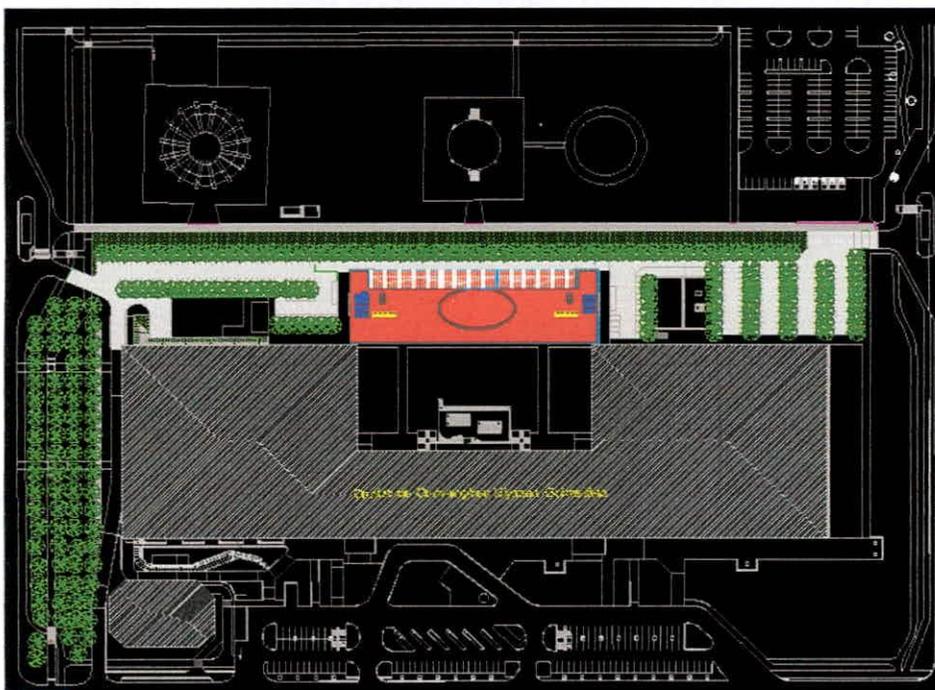
Interessado: Secretaria de Estado de Turismo

Assunto: Modificação com acréscimo de novo pavilhão no Centro de Convenções Ulisses Guimarães.

Localização: Setor de Diversão Cultural – SDC, lote 5 – Eixo Monumental.

Conselheiro Relator: **José Leme Galvão Jr.**, Representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – ICOMOS Brasil – Vinculado à UNESCO.

Brasília, 17 de outubro de 2016. Retificado em 24 de outubro de 2016.



1 **OBJETO**

2 Projeto para edificação de novo pavilhão conexo ao Centro de ~~Convenções de Ulysses~~
3 Guimaraes, no Eixo Monumental, SDC lote 5. Trata-se de acréscimo edifício para abrigar
4 áreas de alimentação (restaurantes, cozinha industrial e dependências conexas) na área do
5 terreno conhecida como *Praça dos Namorados*.

6 Está em análise apenas o projeto arquitetônico (sem os complementares que compõem o
7 projeto executivo, nos termos da Lei e da ABNT), cujas apresentação e leitura técnica são
8 proficientes.

9 Veio ao CONPLAN em atendimento ao Art. 63 da Lei 2.105/98.

10 *Art. 63 - Os projetos de arquitetura das edificações localizadas dentro do perímetro de*
11 *preservação delimitado pela Portaria nº 314/92 do IBPC serão aprovados e licenciados*
12 *pelas respectivas Administrações Regionais. .*

13 *Parágrafo único - Os projetos de arquitetura e de reforma dos edifícios e monumentos*
14 *tombados isoladamente e dos localizados no Eixo Monumental, desde a Praça dos Três*
15 *Poderes até a Praça do Buriti, serão analisados previamente pelos órgãos de proteção*
16 *ao patrimônio histórico e artístico nacional e do Distrito Federal e pelo Conselho de*
17 *Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, antes da aprovação*
18 *e licenciamento pela Administração Regional.*

19

20 **PRELIMINARES**

21 O primeiro projeto do Centro de Convenções data do ano de 1973, de autoria do arquiteto
22 Sérgio Bernardes. Em 2005 foi realizada reforma com acréscimos volumétricos para a
23 configurados atual, perfazendo a área total de 56.780,23m². Projeto do Arquiteto Luis
24 Cláudio de Paiva Franco, a quem Sergio Bernardes delegou plenos poderes para as
25 modificações realizadas. Tanto na configuração inicial como nessa atual não lograram
26 solucionar a contento certos espaços e infraestrutura de serviços, em particular para
27 gastronomia ou simplesmente de alimentação do contingente de usuários durante os
28 eventos que abriga.

29 Entre 2013 e 2014 o GDF elaborou estudos preliminares para o anexo que ora examinamos
30 e, segundo nos foi informado pelos autores, trata-se de fato do desenvolvimento a partir
31 daquele estudo. Diagnóstico e proposta, como se depreende, já tem certo tempo de
32 maturação e solução.

33 A Secretaria de Turismo visa, portanto, resolver esse problema com o acréscimo de um novo
34 pavilhão.

35 Essa intervenção visa também alterar os espaços externos para acesso, circulação de
36 veículos, restando os estacionamentos com número de vagas inferior ao exigível na
37 legislação. Nesse sentido e no que diz respeito à modificação atual, houve a Decisão
38 CONPLAN nº 83/2015 de 11/06/2015, que decidiu:

39 *1 - Para o caso de modificação com acréscimo da edificação Centro de Convenções*
40 *Ulysses Guimaraes, referente à cozinha experimental e área de alimentação, mantém-*
41 *se, excepcionalmente, a não-obrigatoriedade de provimento de 100% das vagas*
42 *internas ao lote;*

43 *2 - As demandas de vagas deverão ser tratadas e um novo projeto de urbanismo do*
44 *Setor de Divulgação Cultural - SDC e adjacências, que reordene os estacionamentos*
45 *públicos.*

46 Essa questão está pendente no âmbito da DIPRE/SEGETH, entretanto e como visto acima,
47 este CONPLAN acertadamente indica a necessidade de solução compartilhada para o
48 conjunto de atividades no setor.

49 Nos âmbitos da SUAT, COURB, DER, DF-TRANS e DETRAN o projeto foi aprovado.

50 Analisado pela CAP/SEGETH, e concluindo-se estar em condições de ser aprovado foi
51 encaminhado ao IPHAN, onde, após serem dirimidas dúvidas foi aprovado.

52 Cabe destacar que é do caráter desse tipo de equipamento urbano a extrema oscilação de
53 uso, entre intenso e quase vazio. Essa a razão pela qual não se deve condenar de pronto o
54 uso parcial para a burocracia do Estado, embora não seja a melhor solução. Se efetivo, um
55 contrato público-privado pode surtir melhor efeito, desde que preserve tempo e espaço para
56 usos de baixo custo para atividades de interesse estatal ou difuso.

57 VOTO

58 **Análise:**

59 Atendimento ao programa - Funcionalidade

60 O projeto foi aprovado na configuração que se apresenta por cumprir todos os quesitos
61 programáticos, inclusive os supervenientes, tal como a exigência do Corpo de Bombeiros do
62 DF, de acesso ao pátio que restará entre os pavilhões. Restringe-se à função a que se
63 destina, ainda que com três aspectos disfuncionais, que aponto:

- 64 • O bloco fecha totalmente o espaço da abertura da praça, o que gerou a exigência do
65 CBDF;
- 66 • Não foi incluído o projeto de paisagismo, que, em casos como esse, deveria ser exigível,
67 conjugado ao de arquitetura, tendo em conta as justaposições e complementaridades no
68 setor;
- 69 • O estudo de acesso se restringe ao essencial e aos veículos, sem conexão proposta
70 com as ciclovias e acessos de pedestres na área.

71 Interesse público preservado

72 Essa demanda existe desde o início de funcionamento do Centro de Convenções. Sempre
73 houve dificuldades para prover o CC de adequado espaço para restaurante/refeitório, tendo
74 em conta a virtual inviabilidade de instalar cozinha industrial e seus complementos no
75 ambiente interno. Pelo que sei existe a possibilidade de aporte de recursos para dotar o CC
76 desse espaço e equipamentos. Esta será possivelmente a terceira ou quarta proposta de
77 acréscimo e entendo que é do interesse público e bastante necessário.

78 Compatibilidade edílicia e urbana

79 A verdade é que o Centro de Convenções resulta de opção arquitetônica cuja composição
80 construtiva/espacial demonstrou inadequações para um local que necessita grandes
81 dimensões e flexibilidade funcional. Simplificando, sua relação custo-benefício em termos
82 de qualidade e funcionalidade deixam a desejar. Possivelmente falhas de programa e
83 conseqüente resposta arquitetônica. Grandes estruturas daquele tipo implicam em
84 dificuldades pela rigidez funcional, problemas de acondicionamento de ar, de sonorização,
85 de abrigar eventos de menor porte e simultâneos etc.

86 Não seria mesmo fácil projetar um novo pavilhão sem repetir ou reforçar o gigantismo
87 daquele conjunto. Por outro lado serve para "quebrar" visualmente aquela "muralha" de ferro
88 e vidros. Resultado similar aos conjuntos do Melliá e dos hotéis acima do Conjunto Nacional,
89 isto é, ocupação e volumetria excessivas.

90 O que se poderia fazer? Pouco, muito pouco em termos arquitetônicos, entretanto e como
91 já indicado para a questão dos estacionamentos, urge uma intervenção paisagística pelo
92 GDF, que poderá mitigar a visão conflagrada do conjunto maior do setor.

93 Intervenção no ambiente tombado - Patrimônio cultural

94 O projeto foi aprovado pelo IPHAN. Isso basta, mas gostaria de registrar alguns aspectos
95 importantes, posto que devo representar aqui a visão internacional do patrimônio cultural.

96 Além dos já decantados valores de proteção do CUB, como se relaciona e transita desse
97 reconhecimento ao discernimento de que tipo de intervenção é correta ou adequada? Dois
98 fundamentos, autenticidade e integridade, constituem tanto exigência à candidatura para o
99 patrimônio mundial como filtro para julgar propostas de intervenções. Mas, o que são?

100 *Os valores atribuídos (proteção) ao patrimônio dependem do grau de*
101 *credibilidade ou de veracidade das fontes que os informam. E sua conservação*

Folha N°	1022
Processo N°	141-076.287/1973
Rubrica:	B
Matr.:	269969-8



102 *impõe que o patrimônio cultural seja considerado e julgado essencialmente nos*
103 *contextos culturais a que pertence. A **autenticidade** dos valores culturais é*
104 *reconhecível por meio de atributos, dispostos conforme sua forma e concepção,*
105 *materiais e substância, uso e função, tradições, técnicas e sistemas de gestão,*
106 *localização e enquadramento, língua e outras formas de patrimônio imaterial,*
107 *espírito e sentimentos, entre outros fatores intrínsecos e extrínsecos. É*
108 *composta segundo dimensões artísticas, históricas, sociais e científicas*
109 *específicas, conforme as fontes de informação, físicas, escritas, orais e*
110 *figurativas que permitem conhecer a natureza, as especificidades, o significado*
111 *e a história do patrimônio cultural.*

112 *Todos os bens culturais devem cumprir os critérios de **integridade**, isto é,*
113 *serem aptos à observação, fruição e utilização com base em características e*
114 *atributos que devem estar íntegros ou muito próximos disso. É mensurável por:*
115 *a) conter os elementos necessários para exprimir o seu valor universal*
116 *excepcional; b) é de dimensão suficiente para permitir uma representação*
117 *completa das características e processos que transmitem a importância desse*
118 *bem; c) sofre efeitos negativos decorrentes do desenvolvimento e/ou da falta de*
119 *manutenção.*

120 *Tudo isso implica que o tecido urbano e suas características significativas*
121 *devem encontrar-se em bom estado, tendo sob controle processos de*
122 *deterioração comuns na dinâmica urbana. É mensurável por percentagem de*
123 *elementos ou componentes dos valores que o bem contém ou representa. As*
124 *relações e as funções dinâmicas presentes nas paisagens culturais urbanas,*
125 *essenciais ao seu carácter distintivo, devem igualmente ser mantidas.*

126 *Em estrito senso o binômio autenticidade e integridade significaria algo*
127 *original e puro, o Santo Graal das civilizações, opondo-se ao caos, à injustiça,*
128 *ao sofrimento da ignorância absoluta. Entretanto é sensato considerar variáveis*
129 *compreensivas e a natureza dinâmico-instável e, logo, imperfeita das coisas,*
130 *assim como as imensas possibilidades de disposição dos conceitos, sujeitas a*
131 *incidentalidades e conjunturas.*

132 Além desses, são fundamentos as qualidades próprias das intervenções, sejam de restauro,
133 de acréscimos ou mesmo de reconstituições e inserções novas.

134 Essa intervenção é compatível com a necessidade de preservação do Conjunto Urbanístico
135 de Brasília? O conjunto maior do setor é compatível com o que se entende por integridade
136 e autenticidade do CUB? Impõe-se aqui a necessária racionalidade analítica, por mais que
137 seja tentadora a crítica de valor.

138 Na verdade cotejando os impactos negativos e positivos, estes superam os primeiros. Adotei
139 singela pontuação (baixo/fraco *; médio **; e alto/bom ***). Vejamos:

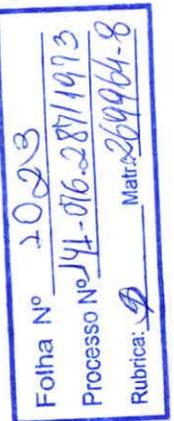
140 Negativos:

- 141 • Aumenta a área edificada sobre o canteiro central do Eixo monumental e reduz os
142 espaços abertos, apesar de que já é um espaço construído - Praça; (*)
- 143 • Aumenta o custo relativo daquele equipamento público; (*)
- 144 • Aumenta e complexifica a leitura do conjunto do Centro de Convenções; (*)
- 145 • Incrementa o número e o tempo de permanência de usuários e de veículos no local; (**)
- 146 • Não contribui, nem poderia, como vimos, com o mosaico de arquiteturas de qualidade
147 pela qual Brasília é também reconhecida. (*)

148 Total: 6*

149 Positivos:

- 150 • Incrementa a funcionalidade do CC; (***)
- 151 • Incrementa o uso público e tende a prestar serviços com menor custo que o atualmente
152 praticado por bufês e/ou deslocamentos para outros locais de alimentação; (**)



- 153 • O novo pavilhão está contido dentro da área originalmente prevista – lote – e encaixa-
154 se no “desvão” da edificação atual; (**)
155 • O novo pavilhão reorganiza e revaloriza a fachada leste, eliminando a relação de “frente
156 e fundo” do complexo; (**)
157 • Incrementa e qualifica condições de acesso e circulação, ainda que não nos números e
158 qualidades que seriam mais adequados; (*)
159 • Ajuda na consolidação multiuso daquele setor cultural. (***)

160 Total 13*

161 Problemas e/ou desvios intoleráveis

162 O novo pavilhão ocupa toda a extensão entre os pavilhões colaterais do CC. Entretanto não
163 está conectado e ainda está separado do conjunto por um desvão de pouco mais de um
164 metro, causando um estranho bloqueio, como uma portada que não pertence ao lugar.

165 Isso gera dificuldades de circulação e acesso e compromete o conjunto e a micro paisagem.
166 Em suma: Esse detalhe avulta como um aleijão, revelando-se muito ruim em todos os
167 aspectos técnicos de projeção e funcionalidade. É, do meu ponto de vista, intolerável.

168 Mas, e aí está a dificuldade, não constitui uma falta ou deslize que nos permita reprovar e
169 muito menos redefinir e impor distância entre pavilhões e redução daquele que se propõe
170 construir. Apresentaremos então uma proposta conciliadora.

171

172 **Proposta de aprovação com ressalva:**

173 Aprovar o projeto, condicionado à integração da nova edificação ao conjunto preexistente,
174 com a introdução de elemento funcional e estético de união, promovendo melhor
175 acessibilidade e circulação protegida. Em suma uma passarela coberta que una os
176 pavilhões. Naturalmente e para o mesmo objetivo, cabem outras soluções de partido
177 arquitetônico, desde que cumpram a ressalva.

178 Ressalvar aos autores, que deverão formalmente concordar com essa complementação, a
179 decidir a forma legal e técnica.

180 Ressalvar ao GDF que poderá, se for o caso, promover acréscimo contratual ou
181 procedimento complementar para projeto e obra.

182 Parecer revisado e retificado de conformidade com o decidido no pleno do CONPLAN, nas
183 seções 136ª e 137ª.

184

Brasília, 24 de novembro de 2016.

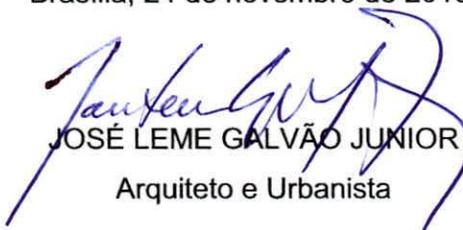
185

186

187

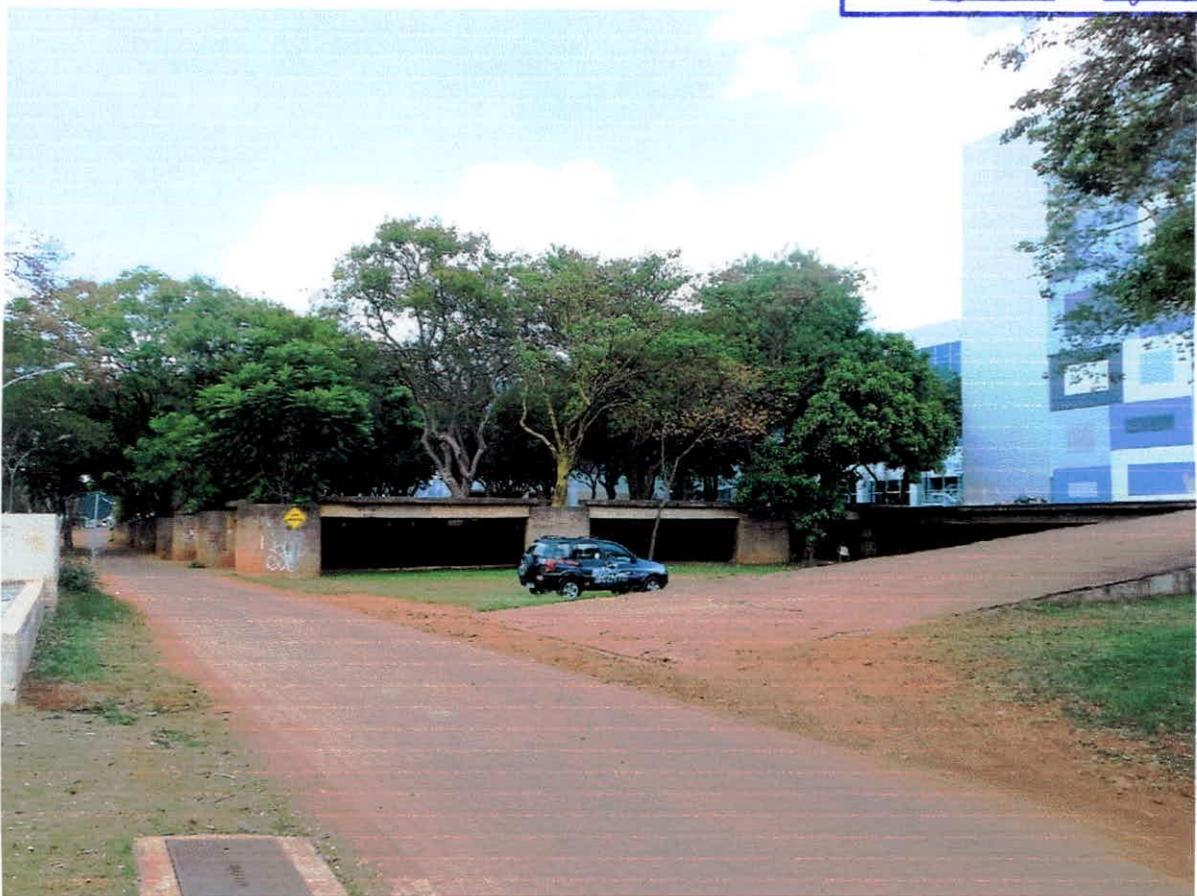
188

189


JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR
Arquiteto e Urbanista

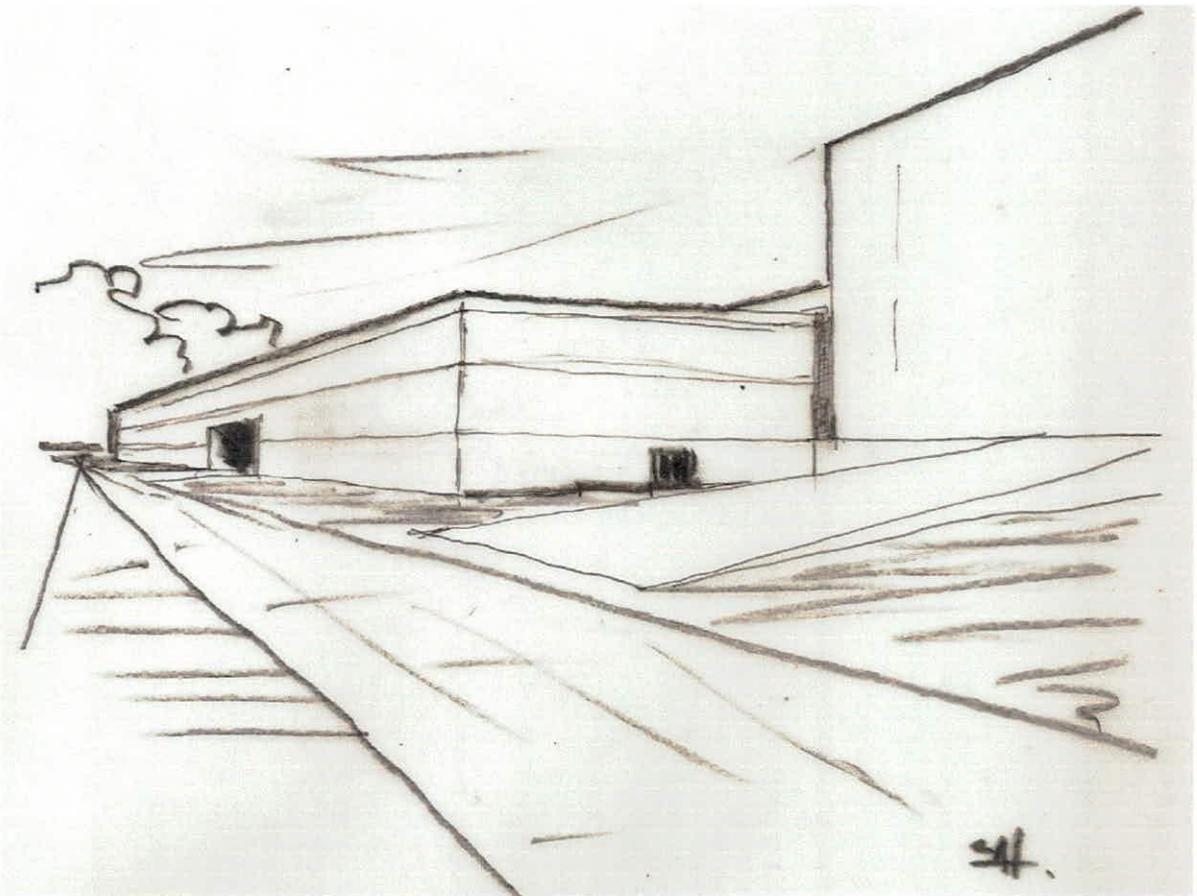
Folha Nº	J024
Processo Nº	J41-076.287/1973
Rubrica:	Matr.:

190 FOTOS



191

192 Plataforma da praça dos namorados até o limite do lote junto à calçada



193

194 Volume a construir no espaço da praça demolida



Folha N° J026
Processo N° J41-076.287/1973
Rubrica:  Matr. 269964-8

195

196





197

198



199

200

Folha Nº 1027
Processo Nº J41-076287/1973
Rubrica: S Matr.: 269964-8



201
202



203
204

Folha Nº 1028
Processo Nº 141-076289/1973
Rubrica: B Matr. 269964-8



205
206



207
208

Folha Nº	1029
Processo Nº	J44-076.287/1973
Rubrica:	Matr.:



209

210

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters.

Folha Nº	J030
Processo Nº	41-076.287/1973
Rubrica:	Ⓟ
Matr.:	69964-8

presentante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC, comunicou que houve uma alteração na Secretaria de Cultura, na área da Subsecretaria do Patrimônio, que também está ocupada pelo Senhor Gustavo Pacheco e pelo Gestor Renato Schattan. Solicitou que o Conselheiro José Leme Galvão Junior se faça presente na Secretaria de Cultura para uma conversa com os gestores mencionados. Informou que a Secretaria participa também do GTE. Disse que a região tratada é muito sensível, com pessoas acampando o local e problemas de segurança. E ressaltou que qualquer intervenção feita no local terá que ser levada em consideração a integração com o conjunto completo ali existente, com o Clube do Choro e o Planetário. Disse também que não faltam espaços para repor as árvores citadas pela Conselheira Jane Maria Vilas Boas, considerando importante, também, a reconstrução do gramado da Esplanada dos Ministérios. Observou que a Secretaria de Cultura não tem programado eventos naquele gramado e nem na Torre de TV, mas é preciso pactuar melhor o assunto, em termos de Governo, conjuntamente com Administração de Brasília e Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Disse, ainda, estar de acordo com as preocupações do Conselheiro José Leme Galvão Junior. Lembrou que todos os equipamentos culturais do Eixo Monumental sofrem de 40 anos de abandono progressivo. Informou que a Secretaria está trabalhando em um programa de conservação, manutenção e dinamização cultural dos equipamentos, através da Lei de Incentivo à Cultura e de estatutos distritais e Federais. Informou que está sendo enviada para a Câmara Legislativa a nova proposta da Lei Orgânica da Cultura, com duas iniciativas que podem estruturar e consolidar a política cultural, que é a criação de um fundo de gestão dos equipamentos culturais públicos e autorização, para o futuro, da criação de uma fundação para o patrimônio. 3) O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior sugeriu que seja apresentado, no relato, uma planilha indicando a ocupação atual, o que é permitido e o que vai ser ocupado. Ao que o Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que isso já consta do processo. 4) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, solicitou que nos projetos trazidos a este Pleno, quando elaborados pelo corpo técnico da Segeth, haja a identificação dos mesmos nos relatos apresentados. Ao que o Conselheiro Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues disse aceitar tal sugestão. O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade retornou à reunião e reconheceu que esse pleito é mais do que justo, e informou que o mesmo já foi feito anteriormente, e na maioria dos casos isso tem acontecido. No entanto, solicitou que a Assol/Segeth, sempre que designar um relator, recomende aos relatores que identifique todos os autores do projeto. 5) O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil - CACI, disse sentir dúvida de que se está aprovando neste momento, pois consta do relato a informação de não estar em aprovação o projeto arquitetônico e sim a alteração do conjunto urbanístico. O Conselheiro Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que os projetos da Zona Cívica Administrativa de Brasília precisam passar pelo Conplan, para este aprovar o projeto arquitetônico. E deu razão ao Conselheiro. Ressaltou que o mérito do projeto em si, o Conplan não estaria deliberando, mas tão somente o seu impacto na Zona Cívica Administrativa. Nesse sentido, o Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu solicitou esclarecimentos sobre a indicação de aprovação do voto do relator. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que as ressalvas lidas pelo relator já estão sendo incorporadas ao processo. O Conselheiro José Leme Galvão Junior reafirmou que sim, estão incorporadas ao processo. E informou em seu voto, as recomendações por ele feitas se dão por falta de tais procedimentos, mas que foi informado pelo autor do projeto que já estão sendo feitos estudos sobre o caso. Lembrou que o projeto básico arquitetônico está sempre sujeito a alterações, desde que em proporção que não destigire o projeto original. E as recomendações feitas por ele são para melhoria da funcionalidade e para melhor atendimento ao objetivo do projeto, que é o uso restaurante. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que o Conplan deve se pronunciar sobre as questões patrimoniais, como reformas de acréscimo, questões de visibilidade, questões sobre a qualidade da proposta e questões de proteção ao bem maior urbanístico. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu disse que, nesse sentido, faltou uma explicação prévia sobre o próprio projeto. Ao que o Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que primeiramente a CAP - Central de Aprovação de Projetos recepciona o projeto e só depois de sua análise é que se procede à aprovação e ao licenciamento de edificações, pelo CONPLAN. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu alertou, novamente, que faltou uma apresentação prévia para conhecimento ao projeto proposto. O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que normalmente vem o autor do projeto para fazer as devidas apresentações do projeto aos membros do Conplan. E por isso, propôs a retirada do processo da pauta para que os autores do projeto viessem ao Conplan para apresentá-lo aos membros do Conselho. O Conselheiro José Leme Galvão Junior disse estar bastante seguro de seu parecer favorável. No entanto, se a retirada de pauta dá mais segurança aos Conselheiros, que assim seja. A proposta de retirada de pauta, foi aceita pelos presentes, após votação, por 16 votos favoráveis. Os autores do projeto serão comunicados sobre esta decisão. E ficou encarregado de coordenar o processo de apresentação do projeto o Conselheiro José Leme Galvão Junior. Seguiu apresentação do Subitem 2.4. Processo Nº 141.003.275/2014. Interessado: Ministério das Comunicações - Governo Federal. Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura - modificação com acréscimo de área - Ed. Sede do Ministério das Comunicações, Bloco R, Projeto 18, Esplanada dos Ministérios - EMI - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF. O Conselheiro relator apresentou seu relato, informando que "trata o presente processo de solicitação, por parte do Ministério das Comunicações, originalmente em 14/10/2014, (fl. 01) em consulta prévia sobre a viabilidade de aprovação de projeto de reformas internas e com acréscimo de duas escadas de emergência." No processo consta que, pela inconsistência dos projetos apresentados pelo interessado, o mesmo permaneceu em avaliação até 22 de janeiro de 2016, quando, a CAP/SEGETH emitiu nova Notificação de Exigência, no 121/2016, incluindo um item que até então não tinha sido citado nas análises anteriores, que é: "APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRANSITO APROVADO", em referência ao Art. 12-A do Decreto 13.915/98 e suas alterações. O relator observou que foi apresentado no processo um novo autor para o mesmo projeto. Seguiu a leitura do relato, informando sobre as correções solicitadas. O relator informou que foi avaliado pela Assessoria Jurídica e Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, para decidirem se escada de emergência geraria tráfego ou se seria acréscimo de usuário. Seguiu voto do relator: i) Considerando o despacho da Assessoria Jurídica - Legislativa (fls.134 a 138), que remeta a apresentação de "Anuência do Detran/DF", ou seja Relatório de Impacto de Trânsito; ii) Considerando o despacho da Diretoria de gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília (fl. 141 a 143) especialmente no início da folha 143, "que o projeto em apreço está em condições de ser aprovado pela DIGEB e DIPRE; COPRESB; SUPLAN/SEGETH; iii) Considerando as recomendações da Notificação no 365, de 28/06/2010 do CBMDP - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Considerando que já existem escadas de emergência semelhantes, literalmente iguais, em 15 edifícios de Ministérios da Esplanada, VOTO e encaminhado a este Pleno o entendimento de liberação à Central de Aprovação de Projetos/ Administração Regional do Plano Piloto da aprovação do Projeto em questão. Em seguida, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que essa incoerência em relação à exigência RIT - Relatório de Impacto de Trânsito com uma modificação dessa natureza está resolvida com a legislação do PGV - Polo Gerador de Viagens, que foi aprovada e sancionada um pouco depois de fevereiro de 2016, ficando clara a dispensa de objetos dessa natureza. E deve ter sido por isso que se conseguiu chegar ao Conplan sem esse ônus de o serviço público criar um Relatório de Impacto de Trânsito em uma condição dessas. O Senhor Thiago Teixeira de

Andrade entrou no site do GeoPortal para mostrar aos presentes o edifício mencionado no processo. Após os esclarecimentos, seguiu votação do relato, que foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção. Após a votação, o Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que o Conplan elabore uma recomendação à Segeth e CPDOE - Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal para que, no desenvolvimento do Código de Obras, revise e crie critérios mais claros e menos generalistas para que as intervenções nos bens do Eixo Monumental sejam resolvidas por um rito administrativo, e posterior passagem do processo ao Conplan. E para isso, haveria a necessidade de uma resolução para que o Conplan tenha mais força para revisar alguns procedimentos legais, tanto no intuito de desburocratizar o processo como no intuito de economia aos cofres públicos. Seguiu discussão sobre o assunto: 1) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros ressaltou que o processo apresentado é simples e que poderia ter sido resolvido em um mês e ser trazido ao Conplan, para ser decidido em 5 ou 10 minutos. Disse que o processo apresenta dois problemas: Técnico e de capacitação do profissional. Mas do ponto de vista técnico e administrativo, disse se tratar de uma coisa que tem condições de ser resolvida. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que sua proposta não se trata de liberar o processo de licenciamento, mas sim da vinda ao Conplan de questões que poderiam ser resolvidas no âmbito administrativo. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros disse da importância de uma modernização no sistema de análise dos processos. 2) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly lembrou que há outros gargalos no sistema, nos quais o analista e até seu próprio chefe submetem a instâncias superiores projetos de natureza semelhantes à apresentada para ganhar alguma segurança jurídica na tomada de decisão nesse tipo de caso. A proposta do Senhor Thiago Teixeira de Andrade de RECOMENDAR que a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPDOE e Áreas Técnicas revise e crie medidas de intervenções para os processos que venham a este colegiado, a fim de evitar procedimentos desnecessários, foi aprovada com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhuma abstenção, por unanimidade. Item 3. Processo para Distribuição: Subitem 3.1. Processo Nº 390.000.555/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH. Assunto: Retificação de Memorial Descritivo MDE 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Foi definido como relator o Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF. Item 4. Assuntos Gerais: O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade reforçou a necessidade de iniciar os trabalhos com um atraso de no máximo 15 minutos. Reforçou o convite às Audiências Públicas mencionadas acima. Informou que está sendo terminada a Lei da Permeabilidade e a Lei da Compensação Urbanística. Item 5. Encerramento: A 2ª Sessão da 136ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, CARLOS ANTONIO BANCI, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Brasília/DF, 24 de novembro de 2016 THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE Presidente em Exercício

137ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitantemente com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2016, DECIDE:

DECISÃO Nº 25/2016

Processo: 141.076.284/1973 - 141.001.365/2011 (Apensão)
Interessado: Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: Modificação com acréscimo de novo pavilhão no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Setor de Diversão Cultural - SDC, lote 5 - Eixo Monumental.
Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.001.365/2011, que trata do Projeto para edificação de novo pavilhão anexado ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no Eixo Monumental, SDC, lote 5. Trata-se de acréscimo edificatório para abrigar áreas de alimentação (restaurantes, cozinha industrial e dependências conexas) na área do terreno conhecida como Praça dos Namorados.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções da Conselheira Ana Flávia Bittencourt, representante da UNICA/DF e da Conselheira Júnia Federman Salomão, representante da CÔDHAB, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, DENIS DI MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMAO FEDERMAN, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAES, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 26/2016

Processo: 390.000.307/2016
Interessado: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metro
Assunto: Proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO - DF, na Região Administrativa de Águas Claras - RA X.
Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH
1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.307/2016, que trata da extensão de uso para o lote 4.250 da Avenida das Araucárias, Região Administrativa de